



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE LEI Nº 00161/2013

Declara como ZONA DE INTERESSE SOCIAL os Núcleos Habitacionais existentes nas quadras 61 e 62, no bairro Cidade Nova, e dá outras providências.

Autoria: Vereador Antonio Pereira.

Denis Eduardo Andia, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador José da Silva e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam declarados como ZONA DE INTERESSE SOCIAL os Núcleos Habitacionais existentes nas quadras 61 e 62, no bairro Cidade Nova, todos no território do município de Santa Bárbara d'Oeste-SP..

Parágrafo único. As declarações previstas no caput deste artigo tem como finalidade propiciar a assinatura de Convênio com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo, por meio do denominado “Programa Cidade Legal”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 23 de setembro de 2.013.

ANTONIO PEREIRA
“Pereira”
- Vereador –



Exposição de Motivos

PROTOCOLO Nº: 09614/2013 DATA: 27/09/2013 HORA: 13:53 USUÁRIO: MARTA



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Antonio Pereira, que declara como ZONA DE INTERESSE SOCIAL os Núcleos Habitacionais existentes nas quadras 61 e 62, no bairro Cidade Nova, no município de Santa Bárbara d'Oeste.

O objetivo desta iniciativa é permitir que famílias moradoras das quadras 61 e 62 consigam obter a escritura individualizada de seus imóveis, adquiridos há mais de 20 anos, tornando-se, assim, proprietários de fato.

Em busca de solução para esta demanda dos munícipes, este vereador propôs um requerimento aprovado pelos nobres colegas e que obteve resposta da Administração Municipal. Segundo informação da Secretaria de Negócios Jurídicos, a regularização deste loteamento é objeto de ação civil pública proposta em 2013 sob nº 4001059.54.2013.8.26.0533 e que se encontra tramitando na 3ª Vara Cível de Santa Bárbara d'Oeste, onde são réus a Nehemy Empreendimento e Participações Ltda. e o Município de Santa Bárbara d'Oeste.

Em que pese o fato de que o caso está em tramitação na Justiça e terá, um dia, uma solução, é de conhecimento público que esta ação civil pode demorar anos e até décadas para chegar ao seu fim, devido à extensa gama de recursos judiciais possíveis – o que é desinteressante aos munícipes residentes em lotes existentes nas duas quadras.

Para agilizar este trâmite, este vereador esteve em reunião no dia 19 de setembro deste ano, com a Coordenação Técnica - Cidade Legal na Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo, com o engenheiro Paulo Kenkiti Matsumoto, solicitando que as duas quadras sejam incluídas no convênio existente entre o Governo do Estado e o município para a execução do “Programa Cidade Legal”.

Para tanto, de acordo com a Coordenação Técnica - Cidade Legal na Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo, o engenheiro Paulo Kenkiti Matsumoto, é necessária a aprovação de uma Lei Municipal DECLARANDO COMO ZONA DE INTERESSE SOCIAL estas duas quadras. A partir da aprovação desta lei e através deste programa do governo estadual, os proprietários vão poder regularizar os seus imóveis desde que preencham todos os requisitos exigidos.

Segundo dados oriundos da Secretaria de Habitação do Estado, o Programa “Cidade Legal” foi criado em agosto de 2007 com o objetivo de implementar, agilizar e desburocratizar as ações e os processos de regularizações fundiárias de núcleos habitacionais. Por meio do programa, o

PROTOCOLO N°: 09614/2013

DATA: 27/09/2013

HORA: 13:53

USUÁRIO: MARTA



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste "Palácio 15 de Junho"

Governo do Estado oferece orientação e apoio técnico às prefeituras para a regularização de parcelamentos do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados na área urbana ou de expansão urbana.

Além de regularizar seu imóvel, o cidadão que reside em bairros irregulares, com o bem regularizado e registrado tem acesso ao mercado formal de crédito, pode comercializar sua casa ou transferi-la para seus herdeiros, entre outros benefícios. Para facilitar a regularização dos imóveis de interesse social, o Governo do Estado reduziu o custo do registro de imóveis.

Pelo exposto, esperamos contar com o apoio de todos os Nobres Vereadores desta Casa na aprovação deste importante projeto de lei.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 23 de setembro de 2013.

ANTONIO PEREIRA
"Pereira"
- Vereador -



PROTOCOLO Nº: 09614/2013

DATA: 27/09/2013

HORA: 13:53

USUÁRIO: MARTA